



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 2022/02438

TERMO ADITIVO

02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR -COF** OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE CAMPINAS** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo n.º 2082, Bomfim – Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 17/03/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 2022/02438

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 21/04/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares que serão fornecidos aos finais de semana e feriados, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 21/04/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 407.790,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos e noventa reais) sendo R\$ 360.870,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504381 (custeio) e R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 5.002.317,00 (cinco milhões e dois mil e trezentos e dezessete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504381 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

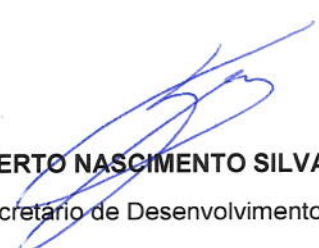
PROCESSO SEDS Nº 2022/02438

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de Abril de 2023.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
REUBER LUIS BOSCHINI
Data: 19/04/2023 17:14:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente da Centro de Orientação Familiar -COF

Testemunhas:


Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO

A 1 2

1 2 3 4 5

10-10-10 10-10-10
10-10-10 10-10-10
10-10-10 10-10-10



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C.P.F. 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-x	Cargo: Secretário de Estado		

2 – OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, nº2.082		CEP: 13070-175	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C.P.F. 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Campinas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **2.100 (duas mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **210 (duzentas e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.890 (mil oitocentos e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 10h:00min (dez) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas e trinta) até 08h15m (oito horas e quinze).

C – Adequação do Imóvel.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentos)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e jantar de 2ª a 6ª, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de **03/04/2023 a 02/04/2024**.

b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

c) Fica prorrogado o atendimento excepcional na unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

- d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **03/04/2023 a 02/04/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

- 1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas: **03/04/2023**.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 02 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 02 Cozinheiro, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de R\$ 3.383.910,00 (três milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais), para o período de 03/04/2023 à 02/04/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 2.527.740,00 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 856.170,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e setenta reais) para o exercício de 2024.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 327.660,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente ao usuários, para o período de 03/04/2023 à 30/06/2023 conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
 - 1.1- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de R\$ 209.907,00 (duzentos e nove mil e novecentos e sete reais), sendo R\$ 155.955,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2023, R\$ 53.952,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2024, como custeio do transporte e distribuição e R\$120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) para a locação do veículo, pelo período de 03/04/2023 a 02/04/2025 conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 360.870,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo II.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2023

DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES			
Vigência	03/04/2023	A	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2023	a	02/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	210
ADULTO	R\$ 6,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	55.800	18.900
CRIANÇA	39.060	13.230
ADULTO	351.540	119.070
TOTAL ALMOÇO	390.600	132.300
TOTAL GERAL	446.400	151.200

TOTAIS
74.700
52.290
470.610
522.900
597.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 106.020,00	R\$ 35.910,00
CRIANÇA	R\$ 277.326,00	R\$ 93.933,00
ADULTO	R\$ 2.144.394,00	R\$ 726.327,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.421.720,00	R\$ 820.260,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.527.740,00	R\$ 856.170,00

TOTAIS
R\$ 141.930,00
R\$ 371.259,00
R\$ 2.870.721,00
R\$ 3.241.980,00
R\$ 3.383.910,00

DESEMBOLSO / MÊS					
ANO					
2023			2024		
JAN	0	R\$ -	JAN	21	R\$ 285.390,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 271.800,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 271.800,00
ABR	19	R\$ 258.210,00	ABR	2	R\$ 27.180,00
MAI	22	R\$ 298.980,00	MAI	0	R\$ -
JUN	21	R\$ 285.390,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	R\$ 285.390,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	R\$ 312.570,00	AGO	0	R\$ -
SET	20	R\$ 271.800,00	SET	0	R\$ -
OUT	21	R\$ 285.390,00	OUT	0	R\$ -
NOV	19	R\$ 258.210,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	20	R\$ 271.800,00	DEZ	0	R\$ -
Total	186	R\$ 2.527.740,00	Total	63	R\$ 856.170,00

Total Dias Úteis	249
Valor Total	R\$ 3.383.910,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
 Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R\$ 27.900,00	R\$ 9.450,00	R\$ 37.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$ 470.610,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$ 470.610,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 379.440,00	R\$ 128.520,00	R\$ 507.960,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.383.910,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 470.610,00
TOTAL	R\$ 3.891.870,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	4%



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Frétes e Carrétos, Software, Pessoas Jurídicas Especializadas em Serviços voltados à área de Fornecimento de Refeições e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

1.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 13 de abril de 2023.


FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo II – Final de Semana e Feriado

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA		
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023	
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	180
ADULTO	R\$ 7,10	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.800

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	180
ADULTO	R\$ 1,00	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	6900
CRIANÇA	4.140
ADULTO	37.260
TOTAL ALMOÇO	41.400
TOTAL GERAL	48.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.450,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 37.260,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 37.260,00
TOTAL GERAL	R\$ 40.710,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 13.110,00
CRIANÇA	R\$ 33.534,00
ADULTO	R\$ 264.546,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 298.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 311.190,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 311.190,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 3.450,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 37.260,00
TOTAL JANTAR	R\$ 351.900,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	690
ADULTO	6.210
TOTAL JANTAR	6.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 6.210,00
TOTAL JANTAR	R\$ 6.210,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSIDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 5.589,00
ADULTO	R\$ 44.091,00
TOTAL JANTAR	R\$ 49.680,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 49.680,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 6.210,00
TOTAL JANTAR	R\$ 55.890,00

GRATUIDADE	
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
ALMOÇO	R\$ 1,00	300
JANTAR	R\$ 1,00	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	6900
ALMOÇO	6.900
JANTAR	6.900
TOTAL	13.800
TOTAL GERAL	20.700



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.450,00
ALMOÇO	R\$ 6.900,00
JANTAR	R\$ 6.900,00
TOTAL	R\$ 13.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.250,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 311.190,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 49.680,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 360.870,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 37.260,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 3.450,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 6.210,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 46.920,00
TOTAL	R\$ 407.790,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café - FDS e Feriados	6.900
Almoço - FDS e Feriados	41.400
Jantar FDS e Feriados	6.900
TOTAL	55.200

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 17.250,00

